

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

60

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°770/2002

REVOGA A LEI MUNICIPAL N°664/98 QUE CRIA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Art. 1° - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal N°664/98 que criou o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.

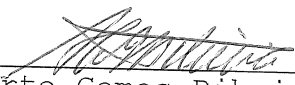
Art. 2° - As contribuições do Empregador e dos Empregados do Município de Mirabela vincularão ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Projeto de Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 26 de junho de 2.002.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Humberto Gomes Ribeiro
* Secretário Municipal

